



Município de Mercedes

- PUBLICADO -

DATA: 28 / 08 / 2020

Estado do Paraná

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 2307

PUBLICADO	
DATA	<u>28 / 08 / 2020</u>
ÓRGÃO	<u>O Presente</u>
PÁGINA	<u>36</u>
Nº EDIÇÃO	<u>4751</u>

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 192/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.093.776/0001-91, Inscrição Estadual n.º 118.935.378.117, sediada na Av. Marques de São Vicente, n.º 1619, sala 2705, Várzea da Barra Funda, CEP 01.139-003, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua titular, Sra. Manuella Jacob, portadora da Carteira de Identidade n.º 40182722-7, expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 372.532.828-50, residente e domiciliada na Rua Traipu, n.º 542, apto 8, Bairro Pacaembu, CEP 01.235-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 17 de setembro de 2020, o prazo de entrega do objeto do Contrato Original n.º 192/2020, de 16 de junho de 2020.


Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

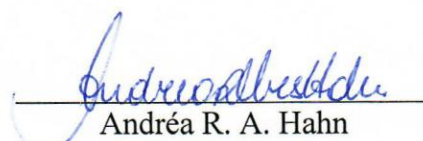
Mercedes, 04 de agosto de 2020.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Manupa Comércio, Exportação, Importação de
Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG n.º 8.432.814-6


Andréa R. A. Hahn
RG n.º 7.170.368-1